

LEI Nº 1.888, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Desafeta bem de domínio público de uso especial passando para a categoria de bem de domínio público de uso comum do povo o "Lote Urbano nº 02 da Quadra 10 e Lote Urbano nº da Quadra 21, situados no Loteamento Chalito.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado bem de domínio público de uso especial, passando para a categoria de bem de domínio público de uso comum do povo, imóvel consubstanciado em área com 869,39 m² (oitocentos e sessenta e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados), denominado Lote Urbano nº 02 (dois), originário da subdivisão do antigo Lote Único s/n, da Quadra nº 10 (dez), situado no Loteamento Chalito, localizado no quadro urbano da Vila Chalito, em Alto São Mateus, no Município de Marmeleiro, matriculado no Registro de Imóveis do Primeiro Ofício sob matrícula nº 30.285.

Parágrafo único. A área 869,39 m² (oitocentos e sessenta e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados), especificada neste artigo, possui as seguintes confrontações:

"NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros (doze metros), confronta com a Rua João Tiburcio Borges; SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 82,65 metros (oitenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote nº 01 da quadra 21; SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 m (doze metros), confronta com o lote único da quadra 21 e com a Rua Antonio Elias Chalito; NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 82,65 metros (oitenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros), confronta com os Lotes nºs 03 e 04 da mesma Quadra".

Art. 2º. A área de terras afetada a categoria de bem de domínio público de uso comum do povo servirá para abertura de logradouro público à qual é dada a nomenclatura de Rua Vereador Assis de Souza Lírio.

Art. 3º. Fica desafetado, em prolongamento à Rua Antonio Elias Chalito, bem de domínio público de uso especial, passando para a categoria de bem de domínio público de uso comum do povo, imóvel consubstanciado em área com 998,80 m² (novecentos e noventa e oito metros e oitenta décímetros quadrados), denominado Lote Urbano nº 02 (Dois), originário da subdivisão do antigo Lote Único s/n, da Quadra nº 21 (vinte e um), situado no Loteamento Chalito, localizado no quadro urbano da Vila Chalito, em Alto São Mateus, no Município de Marmeleiro, matriculado no Registro de Imóveis do Primeiro Ofício sob matrícula nº 30.280.

Parágrafo único. A área 998,80 m² (novecentos e noventa e oito metros e oitenta décímetros quadrados), especificada neste artigo, possui as seguintes confrontações:

"NORDESTE: Por linha seca e reta, de 39,07 metros (trinta e nove metros sete centímetros), confronta com o Lote Único da Quadra nº 10 e com o Lote nº 03 da mesma Quadra; LESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,46 metros (doze metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o Lote nº 53 da Gleba Faxinal do Campo Erê; SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 53,05 metros (cinquenta e três metros e cinco centímetros), confronta com o Lote nº 01 da mesma Quadra; SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 41,59 metros (quarenta e um metros e cinquenta e nove centímetros), confronta com o Lote nº 01 da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca e reta, mediando 14,02 metros (quatorze metros e dois centímetros), confronta com a Rua Antonio Elias Chalito, e medindo 48,97 metros (quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros), confronta com o lote nº 03 da mesma Quadra".

Art. 4º. A área de terras afetada a categoria de bem de domínio público de uso comum do povo destina-se ao prolongamento da Rua Antonio Elias Chalito.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro